CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CRTR 13ª RG/ES Nº 001 DE 04 DE MARÇO DE 2013.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR 13ª RG/ES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei N.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto N.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo Regimento Interno do CRTR 13ª RG/ES;

CONSIDERANDO o que estabelece **RESOLUÇÃO CONTER nº 14 de 17 de dezembro de 2012,** que regulamenta o pagamento de verba de representação, jetons, diárias, e do exercício de delegado regional no âmbito do sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a decisão da Reunião de Diretoria do CRTR-13ª REGIÃO, ocorrida em 04 de março de 2013, que deliberou "*ad referendum*" da Plenária do 3º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR RG-ES, o valor da verba de representação dos seus dirigentes, bem como estabeleceu o valor do auxílio representação, jetons, e valor de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica garantido aos detentores das funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 7.394/85, a percepção das verbas indenizatórias para desempenho de seus mandatos, constante de diárias, jetons e verbas de representação.

Art.2º - O recebimento de diárias, jetons e verbas de representação e auxílio representação, não configurarão salário, vencimento ou subsídio, tendo em vista que seu pagamento constituiu-se em verba de caráter indenizatório, referente ao exercício de função pública, administrativa de caráter gratuito.

DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 3º - Fica garantida aos dirigentes do CRTR – 13ª Região, o recebimento da verba de representação no valor de **R$500,00 (quinhentos reais),** "*ad referendum*" da Plenária do 3º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR RG-ES, cuja finalidade é exclusivamente para o ressarcimento de despesas emergenciais e não previstas no exercício da função pública gratuita, devendo, obrigatoriamente o Setor Contábil do CRTR RG-ES, proceder os descontos relativos à tributação prevista na legislação federal .

DO AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - Fica estabelecido o valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)** à título de auxílio representação, observando-se o que estabelece o parágrafo único do artigo 7º da **RESOLUÇÃO CONTER nº 14 de 17 de dezembro de 2012.**

DA PERCEPÇÃO DE JETONS

Art. 5º - Fica garantido a todos os conselheiros e diretores do CRTR – 13ª Região, o recebimento de jetons no valor correspondente a **R$ 240,00 (duzentos e quarenta)**, quando do comparecimento em reuniões ordinárias, extraordinárias ou reunião de diretoria, observando-se o que dispõe o artigo 2º desta Portaria.

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 6º - Fica garantido a todos os conselheiros efetivos e suplentes do CRTR – 13ª Região, assim como aos profissionais convidados, delegados, empregados, assessores e demais convidados, o recebimento de diárias no valor de **R$500,00 (quinhentos reais)**, quando do deslocamento fora da sede do serviço ou cidade de origem do beneficiário.

Art. 7º - As diárias têm como finalidade o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte, e serão devidas sempre que houver estrita necessidade deslocamento a serviço.

Art. 8º - O valor da diária fixado no artigo 5º desta Portaria será pago quando o deslocamento em razão de serviço envolver pernoite do beneficiário.

Art. 9º - Fica estabelecido o valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)** a título de diária referente aos serviços de fiscalização.

Art. 10- A presente Portaria entrará em vigor após a homologação do CONTER, conforme disposto no 6º da RESOLUÇÃO nº 14/2012.

Vitória - ES, 04 de Março de 2013.

MARCOS VALÉRIO NEPPEL DE LIMA
Diretor Presidente do CRTR 13.ª Região/ES.